

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2025 NO ÂMBITO DO
TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 08/2024
Processo nº 011.00001017/2024-02**

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, avaliada por: Capacidade Técnica, Equipe Especializada, Proposta de Preço, Prazo e Flexibilidade**, objetivando atender as necessidades do DIEESE quanto à execução do Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, celebrado entre o DIEESE e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Estudos Socioeconômicos, com vigência até o dia 28/12/2025.

O DIEESE faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado**.

Servimo-nos da presente para solicitar que realize até a data de **29 de abril de 2025, até 18H00 – Horário de Brasília**, cotação para o fornecimento dos serviços relacionados no **Objeto** e nos **Anexos I e II**, que acompanham a presente solicitação, e em observância às informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a “**Contratação de empresa de pesquisa de campo para execução da coleta de dados de pesquisa com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes no município de São Paulo**”, que se fizer necessário para a realização de atividades decorrentes do Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Coleta de dados por meio de entrevista com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes que atuam no município de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pelo DIEESE, para estimativa do número de profissionais existentes na capital; levantamento de informações sobre seu perfil pessoal e condições de trabalho; e investigação a respeito das demandas que pretendem encaminhar ao poder público.

A coleta de dados será realizada presencialmente em 40 locais previamente definidos, doravante denominados “cenas”, distribuídos pelas zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Central do município de São Paulo.

1. O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

2. O preço da Proposta de Preços deve incluir obrigatoriamente todas as despesas com tributos, taxas, fretes, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos e que sejam de responsabilidade da contratada.
3. As despesas com esta contratação correrão por Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, celebrado entre o DIEESE e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Estudos Socioeconômicos.
4. Atender ao **Termo de Referência - Anexo I**.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As propostas ofertadas para a prestação dos serviços, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- **Capacidade Técnica:** Análise de portfólio e adequação da proposta pedagógica e multimídia para cursos autoinstrucionais.
- **Equipe Especializada:** Qualificações e experiência dos profissionais designados para o projeto.
- **Proposta de Preço:** Análise do custo-benefício em relação ao escopo e à qualidade desejada.
- **Prazo e Flexibilidade:** Capacidade de cumprimento do cronograma estabelecido.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

1. O endereço eletrônico para envio da proposta é convenios@dieese.org.br, em PDF.
2. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
3. Após o resultado será solicitado à vencedora a apresentação dos documentos fiscais, contábeis e pertinentes ao serviço a ser prestado, também em PDF e válidos com data igual ou inferior a 90 dias, para elaboração do **Contrato – Modelo Anexo III**, sendo:

3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - * Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Caso o participante não esteja inscrito em um ou mais órgãos indicados neste item, deverá apresentar declaração por meio da qual justificará a ausência do documento correspondente.

3.2.2 Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

3.2.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)

- a) Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em

características com o objeto ora cotado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

DO RESULTADO

O resultado será publicado na página do DIEESE, onde consta desta cotação prévia de preços, em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo de apresentação de propostas:

<http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>

Atenciosamente,



São Paulo, 14 abril de 2025

José Gonzaga da Cruz
Presidente

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de pesquisa de campo para execução da coleta de dados de pesquisa com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes no município de São Paulo

I - OBJETO

Coleta de dados por meio de entrevista com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes que atuam no município de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pelo DIEESE, para estimativa do número de profissionais existentes na capital; levantamento de informações sobre seu perfil pessoal e condições de trabalho; e investigação a respeito das demandas que pretendem encaminhar ao poder público.

A coleta de dados será realizada presencialmente em 40 locais previamente definidos, doravante denominados “cenas”, distribuídos pelas zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Central do município de São Paulo.

II - SERVIÇOS REQUERIDOS

Os serviços a serem executados incluem as seguintes etapas:

- I – Coleta de dados em campo
- II – Relatório semanal com informações sobre o andamento do campo
- III – Conferência dos dados coletados
- IV – Geração de arquivos de dados em meio magnético

Coleta de dados

A coleta de dados será realizada por meio de fichas elaboradas para o registro das bancas e dos que nelas trabalham, bem como de questionários a serem aplicados em uma amostra de ambulantes. Para efeitos de exposição das tarefas a serem executadas e do método a ser adotado para a coleta dos dados, as 40 cenas serão reunidas em três grupos.

O **Grupo 1** é composto por Estações Ferroviárias (metrô e trem); Terminais de Ônibus; Equipamentos de Saúde Pública (hospitais e unidades de pronto atendimento); Agências Poupatempo; Centros de Comércio Ambulante de baixa, média e alta densidade; e Universidades.

No **Grupo 2**, foram incluídas as “supercenas”, ou seja, as cenas conhecidas por comportarem comércio ambulante intenso, com altíssima densidade de bancas.

O **Grupo 3** congrega os parques e alguns centros de comércio em que os ambulantes só estão presentes nos finais de semana.

Em cada uma das cenas selecionadas, deverão ser cumpridas as seguintes tarefas:

I - Identificação e registro por observação de cada uma das bancas presentes na cena, por meio do preenchimento de ficha para anotação de suas principais características, como: tipo(s) de mercadoria(s) comercializada(s), tipo de estrutura para acomodação de mercadorias e número de pessoas que nela trabalham. Também deverão ser solicitadas aos trabalhadores presentes informações sobre alguns de seus atributos pessoais, como, entre outros, sexo e idade. Este instrumento será denominado doravante **ficha de banca**.

II – Aplicação de um questionário composto por 49 perguntas sobre atributos pessoais; caracterização e avaliação do trabalho; e demandas ao poder público junto a alguns ambulantes presentes na cena, doravante denominado **questionário de ambulante**. A metodologia desenvolvida visa limitar a amostra a um número máximo de 3.000 entrevistas. A partir dos pré-testes realizados, verificou-se que o tempo médio de aplicação desse questionário é de cerca de 17 minutos, com mínimo de 10 e máximo de 35 minutos.

III – Preenchimento, quando for o caso, de ficha para registro de recusas de entrevistas, instrumento que será denominado doravante **ficha de recusa**.

Sugere-se que o Grupo 2, pela complexidade do campo, seja o último a ser pesquisado, de modo que a experiência adquirida no processo de coleta de informações nos demais grupos facilite o trabalho dos pesquisadores.

Para cada um dos grupos pré-definidos, serão adotados procedimentos distintos, conforme descrito a seguir.

Grupo 1: Estações Ferroviárias (metrô e trem); Terminais de Ônibus; Equipamentos de Saúde Pública (hospitais e unidades de pronto atendimento); Agências Poupatempo; Centros de Comércio Ambulante de baixa, média e alta densidade; e Universidades.

As cenas contidas no Grupo 1 devem ser visitadas em dias de semana, entre segunda e sexta-feira, em três períodos do dia: 1) manhã; 2) meio-dia; e 3) fim da tarde/começo da noite. No Anexo 3, estão especificados os horários em que devem ser realizadas as visitas em cada um dos três períodos determinados, dado que a dinâmica de funcionamento do comércio ambulante se diferencia de uma localidade para outra.

Na **primeira visita (pela manhã)**, deve-se:

- a. **preencher a ficha de banca de todas as bancas presentes na cena;**
- b. **aplicar o questionário de ambulante junto a um respondente de cada banca**, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Nas **segunda (meio-dia) e terceira visitas (final da tarde /começo da noite)**, o procedimento deve ser o seguinte:

- Para as **bancas já registradas** nas(s) visita(s) realizada(s) no(s) período(s) anterior(es):
 - a. **anotar nas respectivas fichas de banca se essas permanecem na cena;**
 - b. **incluir informações sobre os ambulantes** que, porventura, **tenham ido trabalhar** na banca após a(s) visita(s) anterior(es)
- Para as bancas **instaladas** após a(s) visita(s) realizada(s) no(s) período(s) anterior(es):
 - a. **preencher a ficha de banca das que não tenham sido registradas anteriormente;**
 - b. **aplicar o questionário de ambulante junto a um respondente de cada nova banca instalada**, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Grupo 2: Supercenas de comércio ambulante

As **supercenas** devem ser visitadas em dias de semana, entre segunda e sexta-feira e **deverão ser pesquisadas em duas etapas**: uma para **arrolamento das bancas presentes** e outra para **aplicação da ficha de banca e questionário de ambulante**. Essas duas visitas deverão ocorrer com uma semana de intervalo, no mesmo dia da semana. O procedimento de duas etapas tem como objetivo oferecer parâmetros para a construção de uma amostra em que sejam selecionadas 50 bancas a serem investigadas.

- Na **primeira visita**, os pesquisadores deverão **contar o número de bancas presentes** na cena, classificando-as conforme sua estrutura.
- Na **segunda visita**, deve-se:
 - 1) **para as 50 bancas selecionadas** por critério a ser definido pelo DIEESE:
 - a. **preencher a ficha de banca;**
 - b. **aplicar o questionário de ambulante** junto a um respondente de cada banca, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.
 - 2) **Contar as bancas presentes na cena no dia da coleta**

Grupo 3: Parques e Centros de Comércio com funcionamento apenas aos finais de semana

A pesquisa junto aos ambulantes deste grupo será realizada aos finais de semana, em uma única visita e deverá ser planejada com base nos horários previamente indicados (verificar anexo XXX).

- a. **preencher a ficha de banca;**
- b. **aplicar o questionário de ambulante** junto a um respondente de cada banca, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Recusas em participar da pesquisa

No caso de recusa à participação na pesquisa, o procedimento para os três grupos será o mesmo:

- a. **preenchimento, a distância, da ficha de recusa.**

No Anexo 2 são apresentados os instrumentos elaborados para a coleta de informações em campo¹.

II – Relatórios semanais com informações sobre o andamento do campo

Ao final de cada semana de campo, o DIEESE deverá receber um relatório com informações sobre o trabalho realizado na semana, contendo as seguintes informações:

Cena visitada Nome da cena	Dia da visita	Bancas presentes (nº)	Ambulantes presentes (nº)	Entrevistas realizadas (nº)	Recusas (nº)	Observações/Intercorrências/ Problemas

Juntamente com esse relatório, deve ser entregue ao DIEESE a programação das visitas que deverão ocorrer na próxima semana, com informações sobre:

Cena a ser visitada Nome da cena	Dia da visita	Horário da visita	Supervisor responsável

III– Checagem do campo

Deve ser realizada a checagem das visitas ao campo de forma sistemática.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

É desejável que na proposta apresentada seja explicitado o dimensionamento da equipe que realizará a pesquisa, com número de supervisores e pesquisadores que deverão compô-la; a infraestrutura que se pretende disponibilizar para o campo, com especificação do tipo de equipamentos e de plataformas digitais que serão adotados; e os procedimentos que serão definidos para assegurar a qualidade das informações no processo de coleta em campo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços de natureza similar ao objeto contratado segundo o modo de coleta detalhado.

¹ O questionário de ambulantes só será disponibilizado após assinatura do contrato.

PRODUTOS E PRAZOS

O prazo definido para execução dos serviços é de 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Os trabalhos de campo devem ser realizados em prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, em período a ser acordado com o DIEESE.

Durante este período serão entregues ao DIEESE os produtos a seguir, com recebimentos segundo respectivos cronogramas de desembolso.

Cronograma de Entrega de Produtos e de Desembolso	Dia	Desembolso
Produto 1: Plano de trabalho detalhado, contendo o dimensionamento da equipe de campo, os prazos para o desenvolvimento do programa de entrada de dados e o cronograma de visitas.	15°	30,0%
Produto 2: Relatório dos dados coletados na primeira semana de campo.	(1)	-
Produto 3: Relatório dos dados coletados na segunda semana de campo.	(1)	-
Produto 4: Relatório dos dados coletados na terceira semana de campo.	(1)	-
Produto 5: Relatório dos dados coletados na quarta semana de campo.	(1)	-
Produto 6: Relatório dos dados coletados na quinta semana de campo.	(1)	20,0%
Produto 7: Entrega da base de dados preliminar	65°	-
Produto 8: Entrega da base de dados completa e consistida, em arquivo ".csv" ou ".xls"	70°	20,0%
Produto 9: Relatório descritivo do campo, contendo informações sobre composição da equipe de pesquisa, número de entrevistas realizadas, número de recusas e observações que possam ser úteis para a interpretação dos dados.	80°	30,0%

(1) As datas de entrega desses produtos serão definidas no plano de trabalho detalhado a ser enviado ao DIEESE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Seguir estritamente a metodologia fornecida pelo DIEESE por meio de roteiro de instruções e da capacitação dada à equipe da CONTRATADA;
- b. Desenvolver o programa de entrada de dados das *fichas bancas*, dos *questionários de ambulantes* e da *ficha de recusa* fornecidos para realização da coleta de informações, para uso em tablet, smartphone ou similar, para validação do DIEESE.
- c. Entre os entrevistadores, devem ser contratados, em número suficiente para atender as cenas "Brás", alguns profissionais imigrantes com bom trânsito entre os estrangeiros que trabalham no comércio ambulante da região, com domínio de inglês, espanhol e francês.
- d. Participar das reuniões convocadas pelo DIEESE nas datas e locais estipulados.
- e. Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, capacitação metodológica e operacional a técnicos e pesquisadores designados pela CONTRATADA.
- f. Permitir livre acesso dos técnicos do DIEESE, devidamente designados, para realizarem o acompanhamento dos serviços de campo.
- g. Assumir a responsabilidade pelas despesas de: telefonia, deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas com materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de campo.

- h.** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos (tablets, smartphones e similares) a serem utilizados na realização das entrevistas.
- i.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, zelando e garantindo sua segurança, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transferirá ao DIEESE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- j.** Comprometer-se a manter sigilo dos dados e informações fornecidas e coletadas.
- k.** Limitar-se a coletar nesse levantamento de dados apenas as informações constantes dos instrumentos de coleta elaborados pelo DIEESE para este projeto.
- l.** A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.
- m.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe envolvida na execução dos serviços, e pelos contatos junto ao DIEESE.
- n.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- o.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- p.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- q.** Dar ciência imediata e por escrito ao DIEESE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- r.** Prestar ao DIEESE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- s.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- t.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação justificada formulada pelo DIEESE.
- u.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do DIEESE.
- v.** Obedecer às normas e rotinas do DIEESE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- w.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo DIEESE, no prazo determinado, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DO DIEESE

- a.** Fornecer, no dia da assinatura do contrato, a relação de cenas a serem pesquisadas, com instruções específicas de horário e delimitação geográfica para cada uma delas.

- b.** Fornecer à CONTRATADA as cartas de apresentação do projeto a serem utilizadas na abordagem dos ambulantes.
- d.** Fornecer à CONTRATADA as fichas de registro da banca e o questionário elaborado para esta pesquisa, com orientações para seu desenvolvimento com uso de tablet, smartphone ou similar.
- e.** Validar o programa de entrada de dados e/ou coleta de dados desenvolvido pela CONTRATADA.
- f.** Realizar, em conjunto com a contratada, capacitação metodológica e operacional a técnicos designados pela CONTRATADA.
- g.** Disponibilizar, se necessário, local adequado, desde que previamente agendado, para a realização da capacitação metodológica e operacional da equipe designada pela CONTRATADA que desenvolverá as atividades previstas neste Edital.
- h.** Exercer a fiscalização dos serviços, designando funcionário responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.
- i.** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato.
- j.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.
- l.** Convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e reorientar procedimentos.

DIREITOS DO DIEESE

- a.** O DIEESE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, “in loco” às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento do contrato. O DIEESE reserva-se o direito de rejeitar – em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações coletadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.
- c.** O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas do DIEESE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.

INSTRUMENTOS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES

FICHA DE BANCA

Nesta ficha devem ser registradas informações relativas às bancas e aos ambulantes presentes na cena visitada.

Primeiramente, deve-se preencher, por observação, a ficha de identificação da banca e, posteriormente, registrar as informações prestadas por cada um dos ambulantes que nela trabalham sobre algumas de suas características, conforme explicitado a seguir.

DATA DO PREENCHIMENTO	
TURNO DA COLETA	1- Manhã 2- Tarde 3 - Noite 4 - Coleta única
ENTREVISTADOR:	

IDENTIFICAÇÃO DA BANCA**▪ CÓDIGO DA CENA [_____]**

O código da cena deverá ser previamente preenchido em todos os formulários que forem a campo

▪ NÚMERO DA BANCA [_____]

Cada banca que compõe a cena deverá receber **um** número, a ser atribuído pelo supervisor de campo, por critério a ser ainda definido.

▪ TOTAL DE AMBULANTES TRABALHANDO NA BANCA [_____]

Deve ser registrado o número de ambulantes presentes na banca no horário da visita, por meio de pergunta a alguém que esteja presente na banca.

▪ TIPO DE PONTO [____]

Identificar, por observação, o tipo de estrutura que a banca apresenta, a saber:

- 1 - Estrutura leve, desmontável (arara, tripé, caixote, pano no chão, tabuleiro, caixa de isopor)
- 2 - Estrutura média e pesada, mas desmontável ou transportável (carrinho com rodas, banca de ferro, banca com rodas)
- 3 - Estrutura fixa no local (fixada no chão, imóvel)
- 4 - Veículo adaptado para preparação de alimento no local

▪ Mercadoria(s):

Identificar, por observação, o tipo de mercadoria comercializada pela banca e, se for o caso, assinalar quantas alternativas forem necessárias

- 1- Alimentação preparada no local para consumo imediato (inclusive cafezeiros)
- 2- Alimentos industrializados (salgadinhos, doces)
- 3- Frutas, verduras e temperos
- 4- Bebidas (exceto cafezeiros)
- 5- Roupas ou acessórios de vestuário (meias luvas, gorros, bonés, cachecol)
- 6- Calçados, tênis, chinelos, (exceto artesanato)
- 7- Bolsas, carteiras (exceto artesanato)
- 8- Miudezas/supérfluos (bijuterias, maquiagem, chaveiro etc)
- 9- Óculos
- 10- Eletrônicos (caixa de som, capa, acessórios, carregador ou chip de celular, pen-drive etc)

- 11- Brinquedos
 - 12- Utensílios domésticos
 - 13- Ferramentas de construção
 - 14- Livros/CDS
 - 15- Cigarros
 - 16- Artesanato
 - 17- Jornais e revistas
 - 18- Outro.
- Qual? _____



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBULANTES QUE TRABALHAM NA BANCA

▪ Número de ordem do ambulante

Cada um dos presentes na banca deverá ter seu nome registrado em uma linha. Se a pessoa tiver restrições em fornecer o nome, solicitar que se atribua um nome fictício, com a finalidade de:

- identificá-la posteriormente, no caso de haver mais de uma visita à mesma cena em outro turno do dia, para evitar dupla contagem ou deixar de contabilizar alguém;
- viabilizar a seleção aleatória de uma única pessoa da banca para responder ao questionário. O critério para essa seleção deverá ser definido antes da entrada da pesquisa em campo

Os nomes fornecidos devem ser registrados, em ordem alfabética nos espaços correspondentes e, para cada nome registrado, deve ser anotado o código das seguintes informações:

Nº	Nome	Sexo	Data de nascimento	Cor /raça	Grau de instrução	Relação com a banca	Trabalha em outra banca?	Endereço da outra banca	Turno de trabalho na outra banca
		1-Fem. 2-Masc	dd/mm/aaaa	1-Branca 2-Preta 3-Parda 4-Amarela 5-Indígena	1-Não frequentou escola 2-Fundamental 1 (1ª a 5ª) incompleto 3-Fundamental 1 (1ª a 5ª) completo 4-Fundamental 2 (6ª a 9º) incompleto 5-Fundamental2 (6ª a 9º) completo 6-Médio incompleto 7-Médio completo 8-Superior incompleto. Qual? _____ 9-Superior completo. Qual? _____	<i>Se for o caso, assinalar mais de uma alternativa</i> 1- Dono / coproprietário (sócio não familiar) 2- Familiar do dono 3- Auxiliar legal (TPU deficiente/sexagenário) 4- Empregado com carteira 5- Empregado sem carteira 6- Locatário 7- Outra situação. Qual? _____	1 - Sim 2 - Não	XXXXXX	1 - Manhã 2 - Tarde 3 - Noite

DiEESF

1																							
2																							
3																							

Nesta ficha devem ser registradas as recusas às entrevistas dos ambulantes presentes nas “cenas” selecionadas para a pesquisa.

Neste caso, todas as informações devem ser anotadas por observação. Deve-se, primeiramente, preencher a ficha de identificação da banca e, posteriormente, registrar o sexo de cada um dos ambulantes que nela trabalham – única característica observável - e que se negaram a participar da pesquisa.

IDENTIFICAÇÃO DA BANCA EM QUE HOVE RECUSA**▪ CÓDIGO DA CENA [_____]**

O código da cena deverá ser previamente preenchido em todos os formulários que forem a campo

▪ NÚMERO DA BANCA [_____]

Cada banca que compõe a cena deverá receber **um** número, a ser atribuído pelo supervisor de campo, por critério a ser ainda definido.

▪ TOTAL DE AMBULANTES TRABALHANDO NA BANCA [_____]

Deve ser registrado o número de ambulantes presentes na banca no horário da visita, por meio de observação

▪ TIPO DE PONTO [____]

Identificar, por observação, o tipo de estrutura que a banca apresenta, a saber:

- 1 - Estrutura leve, desmontável (arara, tripé, caixote, pano no chão, tabuleiro, caixa de isopor)
- 2 - Estrutura média e pesada, mas desmontável ou transportável (carrinho com rodas, banca de ferr banca com rodas)
- 3 - Estrutura fixa no local (fixada no chão, imóvel)
- 4 - Veículo adaptado para preparação de alimento no local

▪ Mercadoria(s):

Identificar, por observação, o tipo de mercadoria comercializada pela banca e, se for o caso, assinalar quantas alternativas forem necessárias

- 19- Alimentação preparada no local para consumo imediato (inclusive cafezeiros)
- 20- Alimentos industrializados (salgadinhos, doces)
- 21- Frutas, verduras e temperos
- 22- Bebidas (exceto cafezeiros)
- 23- Roupas ou acessórios de vestuário (meias luvas, gorros, bonés, cachecol)
- 24- Calçados, tênis, chinelos, (exceto artesanato)
- 25- Bolsas, carteiras (exceto artesanato)
- 26- Miudezas/supérfluos (bijuterias, maquiagem, chaveiro etc)
- 27- Óculos
- 28- Eletrônicos (caixa de som, capa, acessórios, carregador ou chip de celular, pen-drive etc)
- 29- Brinquedos
- 30- Utensílios domésticos
- 31- Ferramentas de construção
- 32- Livros/CDS
- 33- Cigarros
- 34- Artesanato
- 35- Jornais e revistas
- 36- Outro. Qual? _____

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AMBULANTES QUE RECUSARAM A ENTREVISTA

▪ **Número de ordem do não participante e sexo**

A cada um dos presentes na banca que se recusarem a responder ao questionário será atribuído um número e registrado o sexo, da seguinte forma:

Número	Sexo
	1-Feminino 2-Masculino
1	
2	
3	
4	

CENAS A SEREM PESQUISADAS

CENA	TIPO	DISTRITO	ZONA	ENDEREÇO/ESPECIFICAÇÃO	DENSIDADE	GRUPO
Socorro	Estação Ferroviária	Santo Amaro	Sul	Linha Esmeralda	Média	G1
Capão Redondo	Estação Ferroviária	Capão Redondo	Sul	Linha Lilás	Média	G1
Vila Mariana	Estação Ferroviária	Vila Mariana	Sul	Linha Azul	Baixa	G1
Jabaquara	Estação Ferroviária	Jabaquara	Sul	Linha Azul	Alta	G1
Pirituba	Estação Ferroviária	Pirituba	Norte	Linha Rubi	Média	G1
Brás	Estação Ferroviária	Brás	Leste	Linha Safira	Alta	G1
Tatuapé	Estação Ferroviária	Tatuapé	Leste	Linha Vermelha	Alta	G1
Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa	Hospital Estadual	Guaianases	Leste	Av. Miguel Achiole Da Fonseca	Baixa	G1
Hospital Euryclides de Jesus Zerbini	Hospital Estadual	Vila Mariana	Sul	Av. Brigadeiro Luiz Antonio	Baixa	G1
Hospital Gilson Marques de Carvalho	Hospital Municipal	Jabaquara	Sul	Av. Santa Catarina	Baixa	G1
Hospital Tide Setúbal	Hospital Municipal	São Miguel	Leste	Rua Dr. José Guilherme Eiras	Baixa	G1
25 de marco - 4	Centro de Comércio	Sé	Centro		Super	G2
Avenida Doutor Eduardo Cotching - 2	Centro de Comércio	Vila Formosa	Leste		Média	G1
Avenida Faria Lima	Centro de Comércio	Pinheiros	Oeste		Baixa	G1
Avenida Jabaquara	Centro de Comércio	Saúde	Sul		Média	G1
Avenida Mateo Bei - 1	Centro de Comércio	São Mateus	Leste		Média	G1

Avenida Paulista - 1	Centro de Comércio	Consolação	Centro		Alta	G3
Bom retiro - 2	Centro de Comércio	Bom Retiro	Centro		Média	G1
Brás à tarde - 4	Centro de Comércio	Brás	Leste		Super	G2
Brás madrugada - 1	Centro de Comércio	Brás	Leste		Super	G2
Calçadão de São Miguel Paulista - 4	Centro de Comércio	São Miguel	Leste		Super	G2
Largo Treze - 2	Centro de Comércio	Santo Amaro	Sul		Super	G2
Paes Leme	Centro de Comércio	Pinheiros	Oeste		Média	G1
Piraporinha	Centro de Comércio	Jardim São Luís	Sul		Média	G1
República - 3	Centro de Comércio	República	Centro		Média	G1
Rua 12 de outubro - 1	Centro de Comércio	Lapa	Oeste		Média	G1
Rua Augusta	Centro de Comércio	Jardim Paulista	Oeste		Média	G1
Rua Guatapura	Centro de Comércio	Jabaquara	Sul		Média	G1
Silva Bueno	Centro de Comércio	Ipiranga	Sul		Média	G1
Teodoro Sampaio - 1	Centro de Comércio	Pinheiros	Oeste		Baixa	G1
Triângulo Histórico - 1	Centro de Comércio	Sé	Centro		Média	G1
Ibirapuera	Parque	Moema	Oeste		Alta	G3
Independência	Parque	Ipiranga	Sul		Média	G3
CENA	TIPO	DISTRITO	ZONA	ENDEREÇO/ESPECIFICAÇÃO	DENSIDADE	GRUPO
Independência	Parque	Ipiranga	Sul		Média	G3

Lapa	Poupatempo	Lapa	Oeste	Rua do Curtume, s/n	Baixa	G1
Sapopemba/Teotônio Vilela	Terminal de ônibus	<small>ASSINADO DIGITALMENTE</small> JOSE GONZAGA DA CRUZ <small>CPF</small> 77011996834 <small>DATA</small> 14/04/2025 <small>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:</small> http://serpro.gov.br/assinador-digital		Arquiteto Vilanova Artiga,	Média	G1
Casa Verde	Terminal de ônibus	Casa Verde	Norte	Baía Formosa, 80 – Casa Verde	Média	G1
Jardim Ângela	Terminal de ônibus	Jardim Ângela	Sul	Estrada do M'Boi Mirim, 4901	Média	G1
Terminal Santo Amaro	Terminal de ônibus	Santo Amaro	Sul	Avenida Padre José Maria, 400	Média	G1
PUC	Universidade	Perdizes	Oeste		Média	G1

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser ajustado conforme o andamento do projeto, mediante consenso entre as partes, e respeitando os objetivos educacionais e o escopo delineado para os cursos.

Recebimento da Proposta

- O endereço eletrônico para envio da proposta é convenios@dieese.org.br, em PDF.
- A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

José Gonzaga da Cruz
Presidente

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2025 NO ÂMBITO DO
TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 08/2024
Processo nº 011.00001017/2024-02

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **e-mail:** _____

(A)	(D)
Valor estimado da despesa (R\$) - Até	Valor da Proposta (R\$)
169.000,00	R\$ XX,XX

PREÇO

O preço a ser pago pelo DIEESE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.



VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias úteis contados a partir do envio da PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 30 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 003/2025 – TERMO DE FOMENTO CDRT Nº 08/2024

CONTRATANTE: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

CONTRATADA: ().

PREÇO: Preço global limitado a R\$ x,xx (xxxx reais).

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, inscrito no CNPJ nº 60.964.996/0001-87, situado à Rua Aurora, 957, 1º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Gonzaga da Cruz, portador do CPF nº 770.119.968-34 e da cédula de identidade nº 8.065.758-8-SSP_SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, vencedora da Cotação Prévia Nº 003/2025 Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, celebrado entre o DIEESE e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Estudos Socioeconômicos, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **“Contratação de empresa de pesquisa de campo para execução da coleta de dados de pesquisa com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes no município de São Paulo”**.

Coleta de dados por meio de entrevista com trabalhadoras e trabalhadores ambulantes que atuam no município de São Paulo, de acordo com metodologia desenvolvida pelo DIEESE, para estimativa do número de profissionais existentes na capital; levantamento de informações sobre seu perfil pessoal e condições de trabalho; e investigação a respeito das demandas que pretendem encaminhar ao poder público.

A coleta de dados será realizada presencialmente em 40 locais previamente definidos, doravante denominados “cenas”, distribuídos pelas zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Central do município de São Paulo.

A coleta de dados será realizada presencialmente em 40 locais previamente definidos, doravante denominados “cenas”, distribuídos pelas zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Central do município de São Paulo.

SERVIÇOS REQUERIDOS

Os serviços a serem executados incluem as seguintes etapas:

- I – Coleta de dados em campo
- II – Relatório semanal com informações sobre o andamento do campo
- III – Conferência dos dados coletados
- IV – Geração de arquivos de dados em meio magnético

I – Coleta de dados

A coleta de dados será realizada por meio de fichas elaboradas para o registro das bancas e dos que nelas trabalham, bem como de questionários a serem aplicados em uma amostra de ambulantes. Para efeitos de exposição das tarefas a serem executadas e do método a ser adotado para a coleta dos dados, as 40 cenas serão reunidas em três grupos.

O **Grupo 1** é composto por Estações Ferroviárias (metrô e trem); Terminais de Ônibus; Equipamentos de Saúde Pública (hospitais e unidades de pronto atendimento); Agências Poupatempo; Centros de Comércio Ambulante de baixa, média e alta densidade; e Universidades.

No **Grupo 2**, foram incluídas as “supercenas”, ou seja, as cenas conhecidas por comportarem comércio ambulante intenso, com altíssima densidade de bancas.

O **Grupo 3** congrega os parques e alguns centros de comércio em que os ambulantes só estão presentes nos finais de semana.

Em cada uma das cenas selecionadas, deverão ser cumpridas as seguintes tarefas:

I - Identificação e registro por observação de cada uma das bancas presentes na cena, por meio do preenchimento de ficha para anotação de suas principais características, como: tipo(s) de mercadoria(s) comercializada(s), tipo de estrutura para acomodação de mercadorias e número de pessoas que nela trabalham. Também deverão ser solicitadas aos trabalhadores presentes informações sobre alguns de seus atributos pessoais, como, entre outros, sexo e idade. Este instrumento será denominado doravante **ficha de banca**.

II – Aplicação de um questionário composto por 49 perguntas sobre atributos pessoais; caracterização e avaliação do trabalho; e demandas ao poder público junto a alguns ambulantes presentes na cena, doravante denominado **questionário de ambulante**. A metodologia desenvolvida visa limitar a amostra a **um número máximo de 3.000 entrevistas**. A partir dos pré-testes realizados, verificou-se que o tempo médio de aplicação desse questionário é de cerca de 17 minutos, com mínimo de 10 e máximo de 35 minutos.

III – Preenchimento, quando for o caso, de ficha para registro de recusas de entrevistas, instrumento que será denominado doravante **ficha de recusa**.

Sugere-se que o Grupo 2, pela complexidade do campo, seja o último a ser pesquisado, de modo que a experiência adquirida no processo de coleta de informações nos demais grupos facilite o trabalho dos pesquisadores.

Para cada um dos grupos pré-definidos, serão adotados procedimentos distintos, conforme descrito a seguir.

Grupo 1: Estações Ferroviárias (metrô e trem); Terminais de Ônibus; Equipamentos de Saúde Pública (hospitais e unidades de pronto atendimento); Agências Poupatempo; Centros de Comércio Ambulante de baixa, média e alta densidade; e Universidades.

As cenas contidas no Grupo 1 devem ser visitadas em dias de semana, entre segunda e sexta-feira, em três períodos do dia: 1) manhã; 2) meio-dia; e 3) fim da tarde/começo da noite. No Anexo 3, estão especificados

os horários em que devem ser realizadas as visitas em cada um dos três períodos determinados, dado que a dinâmica de funcionamento do comércio ambulante se diferencia de uma localidade para outra.

Na **primeira visita (pela manhã)**, deve-se:

- a) **preencher a ficha de banca de todas as bancas presentes na cena;**
- b) **aplicar o questionário de ambulante junto a um respondente de cada banca**, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Nas **segunda (meio-dia) e terceira visitas (final da tarde /começo da noite)**, o procedimento deve ser o seguinte:

- Para as **bancas já registradas** nas(s) visita(s) realizada(s) no(s) período(s) anterior(es):
 - a) **anotar nas respectivas fichas de banca se essas permanecem na cena;**
 - b) **incluir informações sobre os ambulantes** que, porventura, **tenham ido trabalhar** na banca após a(s) visita(s) anterior(es)
- Para as bancas **instaladas** após a(s) visita(s) realizada(s) no(s) período(s) anterior(es):
 - a) **preencher a ficha de banca das que não tenham sido registradas anteriormente;**
 - b) **aplicar o questionário de ambulante junto a um respondente de cada nova banca instalada**, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Grupo 2: Supercenas de comércio ambulante

As **supercenas** devem ser visitadas em dias de semana, entre segunda e sexta-feira e **deverão ser pesquisadas em duas etapas**: uma para **arrolamento das bancas presentes** e outra para **aplicação da ficha de banca e questionário de ambulante**. Essas duas visitas deverão ocorrer com uma semana de intervalo, no mesmo dia da semana. O procedimento de duas etapas tem como objetivo oferecer parâmetros para a construção de uma amostra em que sejam selecionadas 50 bancas a serem investigadas.

- Na **primeira visita**, os pesquisadores deverão **contar o número de bancas presentes** na cena, classificando-as conforme sua estrutura.
- Na **segunda visita**, deve-se:
 - 1) **para as 50 bancas selecionadas** por critério a ser definido pelo DIEESE:
 - a) **preencher a ficha de banca;**
 - b) **aplicar o questionário de ambulante** junto a um respondente de cada banca, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.
 - 2) **Contar as bancas presentes na cena no dia da coleta**

Grupo 3: Parques e Centros de Comércio com funcionamento apenas aos finais de semana

A pesquisa junto aos ambulantes deste grupo será realizada aos finais de semana, em uma única visita e deverá ser planejada com base nos horários previamente indicados (verificar anexo XXX).

- a) **preencher a ficha de banca;**
- b) **aplicar o questionário de ambulante** junto a um respondente de cada banca, que será selecionado aleatoriamente, por critério a ser definido pelo DIEESE.

Recusas em participar da pesquisa

No caso de recusa à participação na pesquisa, o procedimento para os três grupos será o mesmo:

- a) **preenchimento, a distância, da ficha de recusa.**

No Anexo 2 são apresentados os instrumentos elaborados para a coleta de informações em campo².

II – Relatórios semanais com informações sobre o andamento do campo

Ao final de cada semana de campo, o DIEESE deverá receber um relatório com informações sobre o trabalho realizado na semana, contendo as seguintes informações:

Cena visitada Nome da cena	Dia da visita	Bancas presentes (n°)	Ambulantes presentes (n°)	Entrevistas realizadas (n°)	Recusas (n°)	Observações/Intercorrências/ Problemas

Juntamente com esse relatório, deve ser entregue ao DIEESE a programação das visitas que deverão ocorrer na próxima semana, com informações sobre:

Cena a ser visitada Nome da cena	Dia da visita	Horário da visita	Supervisor responsável

III– Checagem do campo

Deve ser realizada a checagem das visitas ao campo de forma sistemática.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

É desejável que na proposta apresentada seja explicitado o dimensionamento da equipe que realizará a pesquisa, com número de supervisores e pesquisadores que deverão compô-la; a infraestrutura que se pretende disponibilizar para o campo, com especificação do tipo de equipamentos e de plataformas digitais que serão adotados; e os procedimentos que serão definidos para assegurar a qualidade das informações no processo de coleta em campo.

² O questionário de ambulantes só será disponibilizado após assinatura do contrato.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços de natureza similar ao objeto contratado segundo o modo de coleta detalhado.

PRODUTOS E PRAZOS

O prazo definido para execução dos serviços é de 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Os trabalhos de campo devem ser realizados em prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, em período a ser acordado com o DIEESE.

Durante este período serão entregues ao DIEESE os produtos a seguir, com recebimentos segundo respectivos cronogramas de desembolso.

Cronograma de Entrega de Produtos e de Desembolso	Dia	Desembolso
Produto 1: Plano de trabalho detalhado, contendo o dimensionamento da equipe de campo, os prazos para o desenvolvimento do programa de entrada de dados e o cronograma de visitas.	15º	30,0%
Produto 2: Relatório dos dados coletados na primeira semana de campo.	(1)	-
Produto 3: Relatório dos dados coletados na segunda semana de campo.	(1)	-
Produto 4: Relatório dos dados coletados na terceira semana de campo.	(1)	-
Produto 5: Relatório dos dados coletados na quarta semana de campo.	(1)	-
Produto 6: Relatório dos dados coletados na quinta semana de campo.	(1)	20,0%
Produto 7: Entrega da base de dados preliminar	65º	-
Produto 8: Entrega da base de dados completa e consistida, em arquivo ".csv" ou ".xls"	70º	20,0%
Produto 9: Relatório descritivo do campo, contendo informações sobre composição da equipe de pesquisa, número de entrevistas realizadas, número de recusas e observações que possam ser úteis para a interpretação dos dados.	80º	30,0%

(2) As datas de entrega desses produtos serão definidas no plano de trabalho detalhado a ser enviado ao DIEESE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir estritamente a metodologia fornecida pelo DIEESE por meio de roteiro de instruções e da capacitação dada à equipe da CONTRATADA;
- b) Desenvolver o programa de entrada de dados das *fichas bancas*, dos *questionários de ambulantes* e da *ficha de recusa* fornecidos para realização da coleta de informações, para uso em tablet, smartphone ou similar, para validação do DIEESE.

- c) Entre os entrevistadores, devem ser contratados, em número suficiente para atender as cenas “Brás”, alguns profissionais imigrantes com bom trânsito entre os estrangeiros que trabalham no comércio ambulante da região, com domínio de inglês, espanhol e francês.
- d) Participar das reuniões convocadas pelo DIEESE nas datas e locais estipulados.
- e) Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, capacitação metodológica e operacional a técnicos e pesquisadores designados pela CONTRATADA.
- f) Permitir livre acesso dos técnicos do DIEESE, devidamente designados, para realizarem o acompanhamento dos serviços de campo.
- g) Assumir a responsabilidade pelas despesas de: telefonia, deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas com materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de campo.
- h) Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos (tablets, smartphones e similares) a serem utilizados na realização das entrevistas.
- i) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, zelando e garantindo sua segurança, bem como pelas obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transferirá ao DIEESE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- j) Comprometer-se a manter sigilo dos dados e informações fornecidas e coletadas.
- k) Limitar-se a coletar nesse levantamento de dados apenas as informações constantes dos instrumentos de coleta elaborados pelo DIEESE para este projeto.
- l) A CONTRATADA está expressamente proibida de repassar, transferir parte ou o todo das etapas de atividade deste edital para outras empresas ou terceiros, acarretando multa ou quebra de contrato o descumprimento desta cláusula.
- m) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe envolvida na execução dos serviços, e pelos contatos junto ao DIEESE.
- n) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- o) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- q) Dar ciência imediata e por escrito ao DIEESE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- r) Prestar ao DIEESE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- s) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- t) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação justificada formulada pelo DIEESE.
- u) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do DIEESE.
- v) Obedecer às normas e rotinas do DIEESE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- w) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo DIEESE, no prazo determinado, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DO DIEESE

- a. Fornecer, no dia da assinatura do contrato, a relação de cenas a serem pesquisadas, com instruções específicas de horário e delimitação geográfica para cada uma delas.
- b. Fornecer à CONTRATADA as cartas de apresentação do projeto a serem utilizadas na abordagem dos ambulantes.
- d. Fornecer à CONTRATADA as fichas de registro da banca e o questionário elaborado para esta pesquisa, com orientações para seu desenvolvimento com uso de tablet, smartphone ou similar.
- e. Validar o programa de entrada de dados e/ou coleta de dados desenvolvido pela CONTRATADA.
- f. Realizar, em conjunto com a contratada, capacitação metodológica e operacional a técnicos designados pela CONTRATADA.
- g. Disponibilizar, se necessário, local adequado, desde que previamente agendado, para a realização da capacitação metodológica e operacional da equipe designada pela CONTRATADA que desenvolverá as atividades previstas neste Edital.
- h. Exercer a fiscalização dos serviços, designando funcionário responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.
- i. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato.
- j. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.
- l. Convocar reuniões com a coordenação da CONTRATADA, para solicitar esclarecimentos, dirimir dúvidas e reorientar procedimentos.

DIREITOS DO DIEESE

- a. O DIEESE reserva-se o direito, a qualquer instante, dentro do prazo vigente do contrato, de proceder, “in loco” às atividades de verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Nos casos de incorreções serão solicitados ajustes e o não cumprimento destes, pela CONTRATADA, implicará multa ou cancelamento do contrato. O DIEESE reserva-se o direito de rejeitar – em qualquer momento da vigência do contrato – os serviços que não atenderem às normas metodológicas pertinentes e que coloquem em risco a confiabilidade e a qualidade das informações coletadas, inclusive com o direito de não pagar parte ou integralmente os serviços realizados.



b. O uso das informações e dados constantes e oriundos do contrato será apenas do DIEESE, sendo vedado à CONTRATADA o uso dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, celebrado entre o DIEESE e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Estudos Socioeconômicos, com vigência originalmente definida até dia 28 de dezembro 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, exceto no caso de cooperativas de prestação de serviços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da Cotação Prévia de Preços nº 001/2025 – Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**, necessários para a execução do serviço, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos neste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de xxxxxxxx, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo, e desde que vigente o Termo de Fomento CDRT nº 08/2024 – Processo nº 011.00001017/2024-02, celebrado entre o DIEESE e o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Estudos Socioeconômicos, ao qual se vincula.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ x,xx (xxxx reais**, no período de vigência do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no caput desta Cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para a realização dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx,00 (xxxxxxxx reais) em xxxxxxxx parcelas, conforme item **6.2 da CLÁUSULA OITAVA**.

6.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis, através de transferência bancária via Plataforma Transferegov.br em conta corrente, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período equivalente ao do pagamento, que deverá vir acompanhado do relatório dos serviços efetivamente prestados e validados pelo **CONTRATANTE**, bem como indicação bancária contendo banco, agência e conta corrente.

6.3. Caso haja atraso na apresentação dos documentos, o vencimento da parcela respectiva será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários para a regularização da documentação.

6.4. O pagamento está condicionado à apresentação dos documentos atualizados que comprovem a Situação Fiscal da **CONTRATADA**.

Em não havendo pendência impeditiva, o pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE via Plataforma Transferegov.br - Sistema de Convênios do Governo Federal, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**,



mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para depósito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As faturas devem vir acompanhadas das certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, o pagamento das mesmas está condicionado a sua apresentação, caso aconteça qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A **CONTRATADA** cede ao DIEESE os direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual para todos os produtos (código-fonte, textos, roteiro, manual, ficha de trabalho etc.) nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA

Na medida em que o trabalho da **CONTRATADA** envolver trabalho com crianças e/ou adultos em situação de risco (Pessoas Vulneráveis), a mesma tomará todas as medidas razoáveis para garantir a sua segurança.

CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.
2. Constituem motivo para a rescisão do **CONTRATO**:
 - a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste **CONTRATO**.
 - b) O atraso injustificado do fornecimento.
 - c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
 - d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**.
 - e) A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do **CONTRATO**.
 - f) A fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do **CONTRATO**.
 - g) O não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**.

- h) O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou a emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência.
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que possa impedir a execução do **CONTRATO**.
3. O fato que motiva a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
4. Na hipótese de a rescisão ser por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter o que esta tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, segundo a gravidade da falta cometida, o DIEESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
 - c.1.) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - c.2.) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
 - c.3.) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo contratante;
 - c.4.) o desatendimento das determinações regulares do contratante;
 - c.5.) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.6.) a dissolução da sociedade;



c.7) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c.8.) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que ressarcidos os prejuízos.

A aplicação das penalidades indicadas nos itens anteriores não exclui a aplicação de outras sanções previstas nesta Cotação Prévia de Preços e no Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE e o Fornecedor vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade de São Paulo - SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

São Paulo, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXX



**Departamento Intersindical de Estatística e
Estudos Socioeconômicos – DIEESE**

ESTEMUNHAS:Nome:

Nome: